COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. **IMPUGNANTE**: INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI**.** Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, mais uma vez, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 25/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. **IMPUGNANTE**: APAS - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO À SAÚDE**.** Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, mais uma vez, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 25/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. **IMPUGNANTE**: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA**.** Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, mais uma vez, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 25/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.